



CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº , 21 DE FEVEREIRO DE 2.022 .

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE
R\$7.546.309,00 (Sete milhões, quinhentos e
quarenta e seis mil, trezentos e nove reais)**

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$7.336.309,00 (Sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e nove reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.565 de 15 de dezembro de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	RECURSO	VALOR
484	02.06.01.10.303.2.004.1.007.4.4.90.52.00.00	02.55	80.000,00
485	02.07.01.12.361.2.002.1.003.4.4.90.51.00.00	02.01	2.600.000,00
279	02.08.01.15.451.2.009.1.010.4.4.90.51.00.00	01.00	2.500.000,00
381	02.09.01.27.813.2.006.1.012.4.4.90.51.00.00	01.00	850.000,00
486	02.05.02.28.841.2.001.0.004.3.2.90.21.00.00	02.00	500.000,00
487	02.05.02.28.841.2.001.0.004.4.6.90.71.00.00	02.00	513.309,00

297	02.08.01.15.451.2.009.2.023.3.3.90.39.00.00	01.00	293.000,00
162	02.07.01.12.361.2.002.1.003.4.4.90.51.00.00	01.01	210.000,00
	TOTAL		7.546.309,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial e o excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, inciso I e II e § 3º da Lei nº 4.320/64 e parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Adicional de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 21 de Fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito do Município

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei traz à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, suplementação Orçamentária destinada à estruturação dos serviços públicos municipais nas despesas abaixo discriminadas:

Farmácia – Resolução 7824 de 05/11/21	80.000,00
Término Escola	2.600.000,00
Pavimentação zona rural	2.500.000,00
Término Praça de Esportes	850.000,00
Amortização Financiamento Finisa	1.013.309,00
Sinalização	293.000,00
Quadra Flores	210.000,00
TOTAL	7.546.309,00

Com relação aos recursos para cobertura do crédito suplementar, esses são provenientes ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial e tendência de excesso conforme demonstrativos em anexo.

Salientamos que tal investimento é fundamental para o desenvolvimento de nosso município.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação em caráter de **URGÊNCIA**, da matéria proposta.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito do Município

DEMONSTRATIVO DE SUPERAVIT FINANCEIRO

(Art. 43, § 1º da Lei nº 4320/64)

Fontes de Recurso	SALDO BANCÁRIO 31/12/21	Restos a pagar Processados	Superavit
100/101 e 102	5.339.796,98	1.003.376,94	4.336.420,04
155	1.178.696,21	30.989,67	1.147.706,54

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 43, § 3º da Lei nº 4320/64)

Apuração do Excesso de Arrecadação

Fonte de Recurso	Arrecadado em 2021	Projeção 2022	Tendência de Excesso
100/101 e 102	34.682.467,54	28.099.514,48	6.582.953,06

KELLI CRISTINA DO COUTO

CONTADORA

